

CONTRATO

Contrato nº 071/20 20 -SMS.

Processo nº P123683/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA MEDPEJ-EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, bairro Centro, CEP 62011-000, Sobral-CE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MEDPEJ-EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na R. Campinas, nº 2248, Bairro: Vila Elisa, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.075-070, E-mail: vendas.07@medpej.com.br, Tel: (16) 3238.0339, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.155.958/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. WAGNER FRANÇA BEZERRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 30365843 SSP/SP e do CPF: 215.094.158-90, domiciliado na Rua Doutor Rubem Aloysio Monteiro Moreira nº 155, apto nº 171, Residencial Morro do Ypê, CEP: 14021-686, Ribeirão Preto-SP. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 155/2019, Ata de Registro de Preços Nº 071/2019 – SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 155/2019, Ata de Registro de Preços Nº 071/2019-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Qtd	Marca	Und	Descrição	Vr. Unitário	Valor Total
------	-----	-------	-----	-----------	--------------	-------------


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



7	45	MEDPEJ DF 7001 D	UND	<p>Detector Fetal Portátil Características: Transdutor de alta sensibilidade; Sensibilidade: A partir de 10-12 semanas; Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Compartimento para transdutor; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Bateria recarregável; Tamanho mínimo: 130mm x 90mm x 30mm; Performance FHR: Faixa de Medição: 50-240 bpm; Resolução: 1bpm; Precisão: ± 1 bpm; Saída de Energia: 20mW. Transdutor: Frequência Nominal: 2.0MHz; Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; P-: <1Mpa; Iob: <20 mW/cm²; Ispta: <100 mW/cm²; Intensidade de Saída de ultrassom: <10 mW/cm²; Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm². Registrado na ANVISA e com garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.</p>	R\$ 585,77	R\$ 26.359,65
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 26.359,65

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 26.359,65 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada em cartório ou conforme o permissivo constante na Lei nº 13.726, de 8 de

outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.1280.44905200.1211000000 - MUNICIPAL

0701.10.301.0072.1280.44905200.1215000000 - FEDERAL

0701.10.302.0072.1298.44905200.1211000000 - MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s), no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62030-240, Sobral/CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas

foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Fica a contratada obrigada a substituir, sem ônus para a SMS, o equipamento que durante a garantia apresentar defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 22 de Setembro de 2020.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
WAGNER APARECIDO
ROCHA:05410295846
Dados: 2020.09.21 15:47:58 -03'00'

WAGNER FRANÇA BEZERRA
CPF 215.094.158-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 059.204.349-06

2. 
CPF: 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	21/09/2020 16:40:54 BRT
Versão do software	2.5.5
Nome do arquivo	2º UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ATA - CONTRATO MEDPEJ (1).pdf

Assinatura por CN=WAGNER APARECIDO ROCHA:05410295846, OU=22655662000132, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

30365	Antonia Jamiria Cordeiro de Araújo Andrade	1.400,00	Professor Temporário
30406	Benedita Jane da Costa	1.400,00	Professor Temporário
31288	Claudia Alves Brito	1.400,00	Professor Temporário
30461	Daisana Pimentel Silva	1.400,00	Professor Temporário
30536	Francisca Alceair Costa	1.400,00	Professor Temporário
30567	Francisca Jacqueline Dos Santos Barbosa	1.400,00	Professor Temporário
23756	Francisco Agnaldo Sousa de Araújo	2.800,00	Professor Temporário
30626	Germana Maria Oliveira Braga	1.400,00	Professor Temporário
30657	Ingrid Ismaeli Ripardo da Silva	1.400,00	Professor Temporário
30732	Josete da Silva Lima	1.400,00	Professor Temporário
30733	Josiane Lima de Arruda	1.400,00	Professor Temporário
30771	Liliane de Araújo Ferreira	1.400,00	Professor Temporário
31357	Luciano Xavier Ribeiro	2.800,00	Professor Temporário
30841	Maria da Costa Lopes	1.400,00	Professor Temporário
30843	Maria Dairane Rodrigues de Sousa	2.800,00	Professor Temporário
30869	Maria Dorenice Mendes de Araújo	1.400,00	Professor Temporário
24189	Marin Jozeliane Avila Lopes Magalhães	1.400,00	Professor Temporário
23751	Maria Thamillis de Araújo Gomes	2.800,00	Professor Temporário
23725	Rosania Mendes Melo	1.400,00	Professor Temporário
31112	Tamires Keleia do Nascimento de Oliveira	1.400,00	Professor Temporário
31117	Teresa Kelly Rodrigues Costa da Silva	2.800,00	Professor Temporário
31149	Verônica Martins Morais	1.400,00	Professor Temporário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1291/2020 - SME - PROCESSO Nº 123307/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.656.835/0001-53. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 101/2020 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo (máscaras de proteção facial e máscara de proteção transparente - face shield), para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Sobral. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Rosiana dos Santos, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designada para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Daniel Soares Pereira Belém - **CONTRATADO**. Dayanna Karla Coelho Ximenes - **COORDENADORA JURÍDICA DA SME**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1292/2020 - SME - PROCESSO Nº 123307/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa N. S. KARYDI, inscrita no CNPJ nº 24.728.467/0001-10. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 101/2020 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo (máscaras de proteção facial e máscara de proteção transparente - face shield), para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Sobral. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 57.415,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Rosiana dos Santos, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designada para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Nicolaos S. Karydi - **CONTRATADO**. Dayanna Karla Coelho Ximenes - **COORDENADORA JURÍDICA DA SME**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1293/2020 - SME - PROCESSO Nº 123307/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.230.915/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 101/2020 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo (máscaras de proteção facial e máscara de proteção transparente - face shield), para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Sobral. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 26.014,20 (vinte e seis mil, quatorze reais e vinte centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Rosiana dos Santos, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designada

para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Ana Neuma Silva Bulos - **CONTRATADA**. Dayanna Karla Coelho Ximenes - **COORDENADORA JURÍDICA DA SME**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 039 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 1891/17. **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P121502/2020, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: CLÁUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, Matrícula nº 9215, Gerente da Célula de Controle Interno, na qualidade de Presidente; ANTÔNIA IARA MARTINS COELHO, Matrícula nº 167, Enfermeira, na qualidade de Secretário; e ARTUR LIRA LINHARES Matrícula nº 26838, Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Licitações, como membro, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. **Parágrafo Único.** Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 22 de setembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0371/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEDPEL-EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 03.155.958/0001-40. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 155/2019 e Ata de Registro de Preços Nº 071/2019-SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.359,65 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Wagner França Bezerra. Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0246/2019 - SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, CNPJ: 05.609.698/0001-60. **OBJETO:** O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA cujo objeto é a contratação de empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames de Teste de DNA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em 23/09/2020 e findando em 22/09/2021. **DATA:** 22 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Claudia Luciana de Sousa Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0022/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ sob o nº 35.042.019/0001-85. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0022/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 155/2019. **Ata de Registro de Preços nº 071/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações conforme o processo nº P123954/2020. HOSPITAL DR. ESTEVAM: 0701.10.3 02.0073.2376.3390300.0.1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10.302.007 3.2376.3390300.0.1214 000000 - Fonte Federal; 0701.10.30 2.0073.237 6.33903000.1290000000 - Outros Recursos Vinculados. AÇÕES E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE007/2020-SRP

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que a partir das 12h do dia 23/09/2020 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SS-PE007/2020-SRP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits de teste rápido para diagnóstico de COVID-19, a serem utilizados no enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do coronavírus, por intermédio da secretaria municipal de saúde. Data de abertura das propostas: 29/09/2020 das 08h às 09h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 29/09/2020 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cembraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site www.bl.org.br. Ou pelo portal do TCE-CE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do Município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2020-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Empresa MEDPEJ-EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 03.155.958/0001-40. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 155/2019, Ata de Registro de Preços Nº 071/2019-SMS. Valor Global: R\$ 26.359,65 (Vinte e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Wagner França Bezerra. Data da Assinatura: 22/09/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2020 - SEGET (BB Nº 836302)

Central de Licitações. Data de Abertura: 06/10/2020, às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material permanente - extintor de incêndio - e contratação de serviços de manutenção de extintor de incêndio (Recarga) para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 108/2020 - SEGET (BB Nº 836302). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 22 de Setembro de 2020.

LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7.002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 07.002/2020 - CP, cujo objeto: contratação de consultoria para elaboração ou adequação de projetos básicos de engenharia na área de saneamento básico, junto a Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital. Empresas Habilitadas: Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica LTDA e Certare Engenharia e Consultoria LTDA. Empresas Inabilitadas: Elio Soluções Comercio e Serviços de Tecnologia LTDA. Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações vigente.

Solonópole - CE, 21 de setembro de 2020

MARIA MÔNICA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 00.015/2020, publicado no dia 22 de setembro de 2020, no DOU, Seção 3, página nº 139, onde se lê: o número do processo tombado sob o nº 00.015/2020, leia-se: 04.015/2020 com fins a Registro de Preço visando a prestação de serviço em divulgação de mídia em carro de som volante na campanha de combate ao enfrentamento do Covid-19 na sede do Município e Distritos, junto a Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato resultante da Tomada de Preços de nº 11.020/2020. Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversas UBS's do Município de Tauá, conforme projeto anexo, parte integrante deste Processo. Dotações Orçamentárias: 11.01.10.301.1015.1.0008. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, fonte de recursos: 1220 - transferência de convênio/união. Contrato Nº 11.020/2020 - 00, Empresa: FF Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ: 23.103.016/0001-25. Relação por: Lote - Especificação - Valor Global por Lote: 01 - Manutenção UBS Massapê - Trici - R\$ 14.210,96; 02 - Manutenção UBS Bairro Aldeota - R\$ 32.942,10; 03 - Manutenção UBS do Distrito Trici - Sede Distrital Flores - R\$ 41.200,59; 04 - Manutenção UBS da Lagoa do Eufrázio - Inhamuns - R\$ 22.111,47; 05 - Manutenção UBS - Limão - Carrapateiras - R\$ 15.852,86; 06 - Manutenção UBS da Altamira - Carrapateiras - R\$ 16.721,84; 07 - Manutenção UBS do Poço da Onça - Carrapateiras - R\$ 31.116,72; 08 - Manutenção UBS - Bom Jesus Barra Nova - R\$ 21.892,14; 09 - Manutenção UBS - Cachoeirinha do Pai Senhor - Barra Nova - R\$ 27.372,36; 10 - Manutenção UBS Vila de Marrecas - Marrecas - R\$ 11.301,53; 11 - Manutenção UBS - Vila Joaquim Moreira - Marrecas - R\$ 23.661,65; 12 - Manutenção UBS - Santa Luzia - Trici - R\$ 17.612,33; 13 - Manutenção UBS de Missão Marrecas - R\$ 19.752,71. Total Global R\$ 295.749,26. Valor Global: R\$ 295.749,26 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico - financeiro; Assina pela Contratada: Francisco Alves da Silva; Assina Pela Contratante: Marcos Willian Noronha Lima Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Data da Assinatura do Contrato: 10/09/2020.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.020/2020

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso VI do art. 43 da Lei Nº 8.666/93 e considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversas UBS's do Município de Tauá, conforme

projeto anexo, parte integrante deste processo, Vencedora: FF Empreendimentos e Serviços LTDA, resolve Adjudicar e Homologar, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 11.020/2020, em favor do vencedor, de acordo com os termos do presente processo. Razão Social: FF Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ: 23.103.016/0001-25. Valor Global: R\$ 295.749,26 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Relação por: Lote - Especificação - Valor Global do Lote: 01 - Manutenção UBS Massapê - Trici - R\$ 14.210,96; 02 - Manutenção UBS Bairro Aldeota - R\$ 32.942,10; 03 - Manutenção UBS do Distrito Trici - Sede Distrital Flores - R\$ 41.200,59; 04 - Manutenção UBS da Lagoa do Eufrázio - Inhamuns - R\$ 22.111,47; 05 - Manutenção UBS - Limão - Carrapateiras - R\$ 15.852,86; 06 - Manutenção UBS da Altamira - Carrapateiras - R\$ 16.721,84; 07 - Manutenção UBS do Poço da Onça - Carrapateiras - R\$ 31.116,72; 08 - Manutenção UBS - Bom Jesus Barra Nova - R\$ 21.892,14; 09 - Manutenção UBS - Cachoeirinha do Pai Senhor - Barra Nova - R\$ 27.372,36; 10 - Manutenção UBS Vila de Marrecas - Marrecas - R\$ 11.301,53; 11 - Manutenção UBS - Vila Joaquim Moreira - Marrecas - R\$ 23.661,65; 12 - Manutenção UBS - Santa Luzia - Trici - R\$ 17.612,33; 13 - Manutenção UBS de Missão Marrecas - R\$ 19.752,71. Total Global R\$ 295.749,26.

Tauá-CE, 9 de setembro de 2020
MARCOS WILLIAN NORONHA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.08.08.01

A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, torna pública a Anulação da licitação referente ao Processo na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.08.08.01, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção de quadras esportivas (Vertentes, São Bento e Caigara I) no Município de Tejuçuoca/CE, sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26.1, em regime de empreitada por preço global. Fundamento Legal: art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Anulação: 16 de setembro de 2020.

Tejuçuoca - CE, 22 de setembro de 2020
GIRLANE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2020-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado do julgamento de propostas de preços referente à Concorrência Pública nº 04/2020-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUO, na sede do Distrito de Arapá, conforme PT 1068470-21/2019 (SICONV 893972/2019). Após apresentação de nova proposta, pela empresa ECOL - Empresa Cearense de Obras e Locações EIRELI, cumprindo ao prazo de 2 (dois) dias úteis, para usufruto do direito de microempresa, em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e no item 7.5.3.1 do Edital fica exarado o seguinte resultado: Propostas Vencedora: 1ª: ECOL - Empresa Cearense de Obras e Locações EIRELI, R\$ 861.782,92; 2ª: Constram - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, R\$ 861.793,35; 3ª: Copa Engenharia LTDA, R\$ 867.904,48. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto.

Tianguí-CE, 22 de Setembro de 2020
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.008/2020-PE SRP

O Município de Trairi, através da(o) Secretaria de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 06.008/2020-PE SRP, para Registro de Preços, tipo menor preço, para a aquisição de medicamentos de uso especial ou esporádico, não integrantes da lista básica de assistência farmacêutica-Programa Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes na tabela de "A" a "Z" do ABC FARMA, solicitados pela Secretaria de Saúde, com prazo máximo de entrega de 24h em local determinado pelo Órgão, e com maior desconto sobre a mesma, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, iniciando o acolhimento das propostas no dia 24 de setembro de 2020 às 14h00min, término do acolhimento das propostas 06 de outubro de 2020 às 08h00min a abertura das propostas de preços será no dia 06 de outubro de 2020 às 09h00min, início da sessão de disputa de lances 06 de outubro de 2020 às 09h15min. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, bem como nos sítios eletrônicos www.licitacoes-e.com.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://www.trairi.ce.gov.br>.

Trairi/CE, 22 de setembro de 2020
KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO
PregoeiroESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020-SRP - FMS

Proc. nº 1328/2020 - Código TCE/ES nº 2020.008E0500001.02.0007 - 2ª Chamada
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR - SRP; Data e horário: 07/10/2020 (quarta-feira), às 13h.

O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: Site: www.apiaci.es.gov.br; Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: licitacao@apiaci.es.gov.br; Facebook: [licitacaoapiaci](https://www.facebook.com/licitacaoapiaci).

Apiacá-ES, 22 de setembro de 2020.

MARCIO MANHÊS MOTA
Pregoeiro